



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA EPP

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.145.493/0001-46, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 375, Térreo, Centro, do Município de Palmitinho, RS, representada neste ato por seu representante legal **JOÃO VIANEI BONAFÉ**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 422.374.910-20, residente e domiciliado no Município de Palmitinho, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo, amparado na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação atual e no Processo Licitatório nº 21/2018, Tomada de Preço nº 03/2018 e no Contrato nº 93/2018, Primeiro, Segundo Terceiro, Quarto e Quinto Termos Aditivos, as partes resolvem firmar o aludido Termo Aditivo tendo em vista a necessidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Diante da justificativa técnica apresentada pela Engenharia Civil **CAROLINE MAIZA DAPPER**, CREA RS 223726, responsável pelo acompanhamento do objeto do Contrato acima citado, a **CONTRATANTE** resolve, forte no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 fazer a supressão de parte de alguns itens do projeto original.

Ante o exposto, são suprimidas do Contrato Original as seguintes quantidades:

Empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA EPP					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unitário	Valor Total
12.2	52,80	M	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5m de vão	R\$ 26,57	R\$ 1.355,38
13.5	2,08	M ²	Divisória em granito, com duas faces polidas, tipo andorinha/quartz/castelo/Corumbá ou outros equivalentes da região, e=*3,0* cm	R\$ 438,14	R\$ 911,33
18.7	1,00	Un	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cms, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cms, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPa tipo C - escavação e confecção	R\$ 144,27	R\$ 144,27
Total					R\$ 2.410,98

CLÁUSULA TERÇA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015
Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005
CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00
e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionados aos termos contratuais mencionados nas cláusulas anteriores serão cumpridas, que permanecem inalteradas as demais condições não alteradas pelo presente termo, sendo realizado mutuamente, não tendo nenhuma das partes nada a opor.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da execução do presente Termo Aditivo contratual.

Vista Gaúcha, RS, em 18 de Novembro de 2019.

CELSO JOSÉ DAL CERO
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORPORADORA
PALMITINHO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)
CPF 025.649.450-40

2º)
CPF 03171829095